



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.838, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 821/2009 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES (CMEPK) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei 821, de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES (CMEPK), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

§ 6º. Na hipótese de extinção, inatividade, ausência de indicação ou qualquer outra situação que impeça o órgão, entidade ou segmento de exercer sua representação no CMEPK, a respectiva cadeira permanecerá suspensa até nova regularização, sem prejuízo do funcionamento do Conselho, que poderá deliberar regularmente enquanto perdurar a situação. (AC)

§ 7º. Persistindo a ausência de representação, o Conselho poderá propor a substituição por outro órgão, entidade ou segmento equivalente, observado o princípio da representatividade democrática, cuja formalização ocorrerá nos termos do §2º. (AC)

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Presidente Kennedy/ES, 06 de novembro de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino